



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
25/04/2022
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 10/02/2023
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 02/05/2022
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 10/02/2023
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) - PP

INDICAÇÃO: 195/2022

AUTOR VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) – DEM

Senhor Presidente,

O signatário da presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Ex^a que, respeitadas as formalidades regimentais vigentes, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Lucas Centenaro Foroni**, e ao Secretário de Educação, Miqueias Augusto Ferreira Nantes, **SUGERINDO** a seguinte providência:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE.

JUSTIFICATIVA: A violência doméstica, sobremaneira a violência contra a mulher, não é recente, estando presente em todas as fases da história. Apenas com a constitucionalização dos Direitos Humanos a violência passou a ser analisada com maior profundidade e apontada por diversos setores representativos da sociedade, tornando-se assim, um assunto central para a humanidade, bem como, um grande desafio discutido por várias áreas do conhecimento, e iniciado o enfrentamento pela sociedade.

Necessário registrar que a violência doméstica não é marcada apenas pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral dentre outras, que em nosso país atinge grande número de mulheres, as quais vivem estes tipos de agressões no âmbito familiar, doméstico e afetivo, em sua maioria, o que até hoje ainda dificulta a punição dos agressores.

No Brasil, este tema ganhou relevância com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, também conhecida como **“Lei Maria da Penha”**, uma merecida homenagem à mulher que se tornou símbolo de resistência a sucessivas agressões de seu ex-esposo.

A cultura machista oriunda da lógica patriarcal de organização social marcada pela desigualdade de forças ampara a perversa regra da “lei do silêncio”. Esse funcionamento informalmente enraizado nas relações sociais consiste em grande desafio na trilha que caminhamos rumo à legítima efetivação da garantia dos direitos das mulheres à vida e à dignidade humana.

A importância dessa indicação é indiscutível, pois sabemos da amplitude que deve ter, o enfrentamento à Violência de Gênero contra a Mulher. A indicação tem o objetivo de orientar meninos e meninas da rede de ensino sobre a igualdade de gênero e o funcionamento da Lei Maria da Penha, além de ajudar a combater e prevenir a violência doméstica e sexista contra a mulher.

Partindo dessa premissa, entendemos ser mister a inclusão de noções básicas da Lei Maria da Penha nas escolas municipais, ação que será desenvolvida por meio Secretaria de Educação do Município de Rio Brilhante, cuja execução será de suma importância para a redução, a médio e longo prazo, da violência contra a mulher. O objetivo é instituir uma nova cultura de combate à violência contra a mulher, bem como pautar definitivamente a igualdade entre os gêneros, despertando-nos/nas estudantes o interesse sobre as questões ligadas aos direitos humanos, apoiando-se na crença de que a escola é o lugar capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência e na construção de uma cultura de paz.

Trata-se de uma medida preventiva de conscientização a partir de um trabalho educacional de humanização, respeito e informação, de forma que, havendo o cometimento da violência, seja ela denunciada e reprimida com veemência.

JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (Nô)

VEREADOR – DEM

Sala das Sessões, 18/04/2022 - 12:46:24

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 31/08/2022
Assinado Digitalmente